



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

CONTRATO N° 02/2026



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

CONTRATO Nº	002/2026
Código de Cadastro no SIGA	CDI 02 /2026

Contrato de locação em comodato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º 16.109.571/0001-07, com sede na Praça Praça Dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, o Ver. **JOSE MORAIS DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, maior, viúvo, RG n.º 41963-92 e **CPF (MF)** n.º 384.512.205-68, encontrado no endereço acima descrito, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) n.º 08.241.186/0001/82 estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 3665-Sala 1611-Edf. Multiplace-São João –Feira de Santana-bahia, Cep 44.051-065, representado neste ato por **RICARDO SHUENEMANN CEDRAZ**, brasileiro, casado, empresário, com **CPF (MF)** n.º 032.269.655-06, encontrado no endereço logo acima, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, licenciamento, suporte técnico e manutenção de software destinado ao cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), contemplando, ainda, plataforma com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vistas à realização das publicações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as publicações de atos administrativos e em jornais de grande circulação, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA, conforme Termo de referência anexo ao **Processo de Administrativo n.º 002/2026**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviços, objeto deste Contrato, será realizado pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante entrega dos bens na sede da CONTRATANTE, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA, ou em outro local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – O Regime de Execução é por via INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

Parágrafo Segundo – O Tipo do Contrato é de SERVIÇO.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é **de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Dias d'Ávila; **Atividade:** 01 031 0001 2002- Manutenção das Ações Legislativas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000-Recusos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – O Presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Compete às partes:

Parágrafo primeiro - Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Repassar à **CONTRATADA** os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

Parágrafo segundo - Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o quanto previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- c) a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º 002/2026**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

A) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

D) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Parágrafo segundo - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

Parágrafo terceiro - Antes da aplicação da multa será facultado à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo quinto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções será considerado (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

Parágrafo novo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo décimo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

Parágrafo décimo primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no Aviso nas cláusulas deste instrumento;
- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Dias d'Ávila - BA, 27 de janeiro de 2026.


Contratante: José Morais de Almeida Júnior
Câmara Municipal de Dias d'Ávila


Contratado: Ricardo Shuenemann Cedraz
Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome <u>Rafael Augusto da Silveira Silva</u>	Nome <u>Adriana Santana Lopes</u>
CPF <u>059.062.485-42</u>	CPF <u>05367741533</u>



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

TERÇA-FEIRA - 27 DE JANEIRO DE 2026 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.cmdiasdavila.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PUBLICA:

- **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2026:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), CONTEMPLANDO, AINDA, PLATAFORMA COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2026.01.27 16:47:10 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Presidente: José Moraes de Almeida Júnior
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro
- Tel: (71) 3648-3812



Edição eletrônica disponível no site www.cmdiasdavila.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.02/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA; Contratado, REDE GERAL SERVIÇOS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, licenciamento, suporte técnico e manutenção de software destinado ao cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), contemplando, ainda, plataforma com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vistas à realização das publicações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as publicações de atos administrativos e em jornais de grande circulação, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA. **Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 2-; Ato de Ratificação: 2-; Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Data: 27/01/2026; JOSE MORAIS DE ALMEIDA JUNIOR – Presidente da Câmara Municipal de Dias d'Ávila - BA.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, licenciamento, suporte técnico e manutenção de software destinado ao cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), contemplando, ainda, plataforma com integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vistas à realização das publicações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as publicações de atos administrativos e em jornais de grande circulação, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA **PARTES:** Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA; Contratada : REDE GERAL SERVIÇOS LTDA DATA: 27/01/2026; PERÍODO: 27/01/2026 a 31/12/2026; LICITAÇÃO: DISPENSA nº.02/2026 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01;2.002;3.3.90.39.00.

Dias d'Ávila – BA, 27 de janeiro de 2026.

RAFAEL ARAUJO DA SILVEIRA E SILVA
Responsável pela publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, s/nº, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila- CEP: 42.850-000.

www.cmdiasdavila.ba.gov.br

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro | Tel: (71) 3648-3554 | Presidente: José Morais de Almeida Júnior